

**DOU
31 JAN**



**CONFERÊNCIA NACIONAL
DE PCHs e CGHs**

19 E 20 DE MARÇO DE 2024

**SE INSCREVA
PATROCINE
PARTICIPE**



**A Conferência que reúne toda a cadeia
produtiva do setor de PCHs e CGHs.**


ABRAPCH
abrapch.org.br

coordenadas N 7659511,80 e E 558839,40 103°00'59.22", segue até o Ponto 26 de coordenadas N 7659496,21 e E 558906,88 77°05'45.41", segue até o Ponto 27 de coordenadas N 7659501,81 e E 558931,34 51°00'30.08", segue até o Ponto 28 de coordenadas N 7659522,17 e E 558956,49 26°17'10.08", segue até o Ponto 29 de coordenadas N 7659543,41 e E 558966,98 43°41'15.08", segue até o Ponto 30 de coordenadas N 7659556,49 e E 558979,47 50°51'17.59", segue até o Ponto 31 de coordenadas N 7659570,03 e E 558996,11 27°38'48.34", segue até o Ponto 32 de coordenadas N 7659621,57 e E 559023,10 27°38'48.34", segue até o Ponto 33 de coordenadas N 7659623,85 e E 559024,30 34°03'15.73", segue até o Ponto 34 de coordenadas N 7659648,82 e E 559041,17 346°25'51.24", segue até o Ponto 35 de coordenadas N 7659649,53 e E 559041,00 39°52'38.95", seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; e

V - a RPPN do imóvel Estância Nebraska - fragmento - 2, inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 7658971,01 e E 559487,33 147°27'6.90", segue até o Ponto 2 de coordenadas N 7658931,81 e E 559512,35 98°43'32.80", segue até o Ponto 3 de coordenadas N 7658921,49 e E 559579,58 73°11'50.65", segue até o Ponto 4 de coordenadas N 7658934,35 e E 559622,16 105°06'27.50", segue até o Ponto 5 de coordenadas N 7658920,14 e E 559674,80 125°06'44.90", segue até o Ponto 6 de coordenadas N 7658892,35 e E 559714,32 111°04'38.74", segue até o Ponto 7 de coordenadas N 7658867,96 e E 559777,58 109°30'19.86", segue até o Ponto 8 de coordenadas N 7658848,65 e E 559832,10 132°40'32.76", segue até o Ponto 9 de coordenadas N 7658830,09 e E 559852,23 141°37'56.35", segue até o Ponto 10 de coordenadas N 7658807,86 e E 559869,83 166°04'47.77", segue até o Ponto 11 de coordenadas N 7658790,97 e E 559874,02 135°27'20.98", segue até o Ponto 12 de coordenadas N 7658779,36 e E 559885,44 129°26'53.44", segue até o Ponto 13 de coordenadas N 7658713,23 e E 559965,82 40°45'48.45", segue até o Ponto 14 de coordenadas N 7658754,48 e E 560001,38 126°45'45.77", segue até o Ponto 15 de coordenadas N 7658673,07 e E 560110,36 38°43'16.21", segue até o Ponto 16 de coordenadas N 7658706,42 e E 560137,10 130°49'58.31", segue até o Ponto 17 de coordenadas N 7658494,42 e E 560382,43 129°08'26.75", segue até o Ponto 18 de coordenadas N 7658483,70 e E 560395,59 127°00'52.47", segue até o Ponto 19 de coordenadas N 7658477,74 e E 560403,50 262°30'13.63", segue até o Ponto 20 de coordenadas N 7658476,25 e E 560392,14 253°52'25.12", segue até o Ponto 21 de coordenadas N 7658475,49 e E 560389,51 218°25'40.13", segue até o Ponto 22 de coordenadas N 7658417,61 e E 560343,59 218°36'44.00", segue até o Ponto 23 de coordenadas N 7658311,33 e E 560258,71 220°59'12.40", segue até o Ponto 24 de coordenadas N 7658288,46 e E 560238,84 223°03'43.75", segue até o Ponto 25 de coordenadas N 7658252,00 e E 560204,77 235°38'8.25", segue até o Ponto 26 de coordenadas N 7658248,58 e E 560199,76 325°18'39.34", segue até o Ponto 27 de coordenadas N 7658264,91 e E 560188,46 341°54'1.17", segue até o Ponto 28 de coordenadas N 7658393,19 e E 560146,53 326°48'14.39", segue até o Ponto 29 de coordenadas N 7658478,02 e E 560091,02 327°33'57.21", segue até o Ponto 30 de coordenadas N 7658490,73 e E 560082,95 310°01'54.84", segue até o Ponto 31 de coordenadas N 7658548,94 e E 560013,65 297°53'24.55", segue até o Ponto 32 de coordenadas N 7658588,32 e E 559939,25 301°50'50.62", segue até o Ponto 33 de coordenadas N 7658612,49 e E 559900,34 310°31'13.58", segue até o Ponto 34 de coordenadas N 7658625,19 e E 559885,48 177°32'33.92", segue até o Ponto 35 de coordenadas N 7658598,45 e E 559886,62 184°19'25.04", segue até o Ponto 36 de coordenadas N 7658551,13 e E 559883,05 189°43'47.76", segue até o Ponto 37 de coordenadas N 7658515,01 e E 559876,85 195°21'26.10", segue até o Ponto 38 de coordenadas N 7658485,93 e E 559868,87 203°36'33.71", segue até o Ponto 39 de coordenadas N 7658468,20 e E 559861,12 221°20'56.33", segue até o Ponto 40 de coordenadas N 7658454,50 e E 559849,06 240°44'57.72", segue até o Ponto 41 de coordenadas N 7658445,38 e E 559832,77 256°44'35.90", segue até o Ponto 42 de coordenadas N 7658441,21 e E 559815,06 273°56'7.79", segue até o Ponto 43 de coordenadas N 7658442,52 e E 559795,93 294°21'30.11", segue até o Ponto 44 de coordenadas N 7658450,37 e E 559778,60 311°56'40.99", segue até o Ponto 45 de coordenadas N 7658462,74 e E 559764,84 328°08'25.85", segue até o Ponto 46 de coordenadas N 7658477,72 e E 559755,52 347°56'37.02", segue até o Ponto 47 de coordenadas N 7658496,90 e E 559751,43 6°27'9.33", segue até o Ponto 48 de coordenadas N 7658516,57 e E 559753,65 13°55'0.56", segue até o Ponto 49 de coordenadas N 7658542,15 e E 559759,99 6°35'23.98", segue até o Ponto 50 de coordenadas N 7658603,15 e E 559767,04 353°24'33.31", segue até o Ponto 51 de coordenadas N 7658657,07 e E 559760,81 1°31'20.19", segue até o Ponto 52 de coordenadas N 7658673,87 e E 559761,25 20°42'4.11", segue até o Ponto 53 de coordenadas N 7658689,48 e E 559767,15 27°22'23.71", segue até o Ponto 54 de coordenadas N 7658714,63 e E 559780,17 321°04'27.19", segue até o Ponto 55 de coordenadas N 7658731,09 e E 559766,88 337°14'42.14", segue até o Ponto 56 de coordenadas N 7658745,53 e E 559760,82 291°08'48.33", segue até o Ponto 57 de coordenadas N 7658786,31 e E 559655,41 304°13'0.14", segue até o Ponto 58 de coordenadas N 7658809,22 e E 559621,71 250°15'8.77", segue até o Ponto 59 de coordenadas N 7658805,40 e E 559611,06 261°47'18.94", segue até o Ponto 60 de coordenadas N 7658802,27 e E 559589,38 271°02'51.93", segue até o Ponto 61 de coordenadas N 7658803,12 e E 559543,10 280°34'9.30", segue até o Ponto 62 de coordenadas N 7658817,86 e E 559464,06 288°58'56.28", segue até o Ponto 63 de coordenadas N 7658823,01 e E 559449,09 304°44'46.23", segue até o Ponto 64 de coordenadas N 7658831,99 e E 559436,15 318°51'43.64", segue até o Ponto 65 de coordenadas N 7658844,33 e E 559425,37 327°26'16.27", segue até o Ponto 66 de coordenadas N 7658905,24 e E 559386,47 333°46'38.63", segue até o Ponto 67 de coordenadas N 7658938,67 e E 559370,01 74°35'16.58", seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Santuário será administrada por seus proprietários Irlau Machado Filho e Raquel Menezes Vieira Machado

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 231, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Capão da Onça.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Capão da Onça, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Sítio Karroças, situado no Município de Teresina de Goiás/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Teresina de Goiás, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 960.

Art. 2º A RPPN Capão da Onça, tem uma área total de 4,9737 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão da Onça inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8483679,13 e E 249001,17, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8483399,94 e E 249030,80, segue até o Ponto 3 de coordenadas

N 8483478,90 e E 248875,52, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8483605,93 e E 248698,45, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8483621,86 e E 248714,98, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8483659,84 e E 248843,51, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Capão da Onça, será administrada por seus proprietários Arthur Miranda de Abreu, Diego Siqueira Pagliarone, Filipe Timoner Junqueira, João Victor More Ramos e Rodrigo José de Lima Macedo.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 232, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Água Santa

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Água Santa, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Sítio Água Santa, situado no Município de Cavalcante/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Cavalcante, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 8.371.

Art. 2º A RPPN Água Santa tem uma área total de 46,7149 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A Reserva Particular do Patrimônio Natural inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8470207,65 e E 232307,63, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8469929,50 e E 232459,90, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8469872,16 e E 232606,79, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8469726,00 e E 232606,08, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8469403,71 e E 232783,74, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8469295,44 e E 232890,95, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8469128,55 e E 232945,75, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 8469128,27 e E 232908,51, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 8469153,85 e E 232777,20, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 8469170,34 e E 232719,56, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 8469243,48 e E 232672,25, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 8469107,31 e E 232436,12, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 8469122,49 e E 232422,03, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 8469170,13 e E 232398,94, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 8469211,72 e E 232359,30, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 8469225,65 e E 232284,58, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 8469250,92 e E 232257,06, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 8469290,49 e E 232253,80, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 8469329,72 e E 232232,21, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 8469356,71 e E 232214,32, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 8469415,97 e E 232169,90, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 8469453,21 e E 232122,94, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 8469549,54 e E 232098,12, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 8469654,36 e E 232100,73, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 8469738,03 e E 232106,74, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 8469875,31 e E 232140,54, segue até o Ponto 27 de coordenadas N 8469948,92 e E 232190,92, segue até o Ponto 28 de coordenadas N 8470029,91 e E 232205,53, segue até o Ponto 29 de coordenadas N 8470110,77 e E 232260,94, segue até o Ponto 30 de coordenadas N 8470154,03 e E 232284,32, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Água Santa será administrada por sua proprietária Naire Cartocci Borges.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 251, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464/Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Realocar a Função Comissionada Executivo - FCE de Chefe de Divisão, FCE 1.07, da Divisão de Emergências Ambientais/CGPRO/DIMAN, para a Divisão de Gestão Integrada de Conservação/COCUC/CGCAP/DIMAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7 (sete) dias úteis a partir da publicação, em observância ao § 1º do art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

MAURO OLIVEIRA PIRES

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 129/SNPGB/MME, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.004261/2023-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto "Planta Biogás - Unidade Tropical Biogás - BPBunge", no município de Edéia, estado de Goiás, de titularidade da empresa TROPICAL BIOGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 48.990.728/0001-34, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da TROPICAL BIOGAS LTDA, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A TROPICAL BIOGAS LTDA deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de



Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Parágrafo único. A pessoa jurídica titular do projeto está ciente de que o presente enquadramento do projeto não gera direito automático do benefício do REIDI, devendo requerer a habilitação na forma dos arts. 3º, 4º e 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e atender às condicionantes nele previstas e às demais normas e regulamentos de regência.

Art. 7º A TROPICAL BIOGAS LTDA deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
TROPICAL BIOGAS LTDA	48.990.728/0001-34
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Planta Biogás - Unidade Tropical Biogás - BPBunge
Descrição do Projeto	O projeto "Planta Biogás - Unidade Tropical Biogás - BPBunge" consiste na instalação de produtora de biometano a ser construída na Rodovia GO 410, km 51 a esquerda, Zona Rural, Edéia - GO, com capacidade de produção de 66.538,46 Nm³/d de biometano.
Número e data do ato de outorga de autorização, emitido pela ANP	Autorização para construção expedida em 17/02/2023, conforme ofício nº Ofício nº 98/2023/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e.
Período de Execução	De 01/05/2023 a 31/07/2024
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Edéia, estado de Goiás
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal:	Jales Geraldo Tavares Junior CPF: 948.XXX.XXX-34
Responsável técnico:	Cintia do Nascimento Povia CPF: 089.XXX.XXX-21
Contador:	Cleyber José de Souza CPF: 046.XXX.XXX-58
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	192.209.220,12
Serviços	37.313.363,89
Outros	31.183.540,83
Total (1)	260.706.124,84
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETOSEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	173.656.615,94
Serviços	35.669.333,89
Outros	29.865.761,70
Total (2)	239.191.711,53

PORTARIA Nº 130/SNPGB/MME, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48340.004264/2023-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto "Usina de Biogás", no município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, de titularidade da empresa SCBIO ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 47.290.256/0002-25, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da SCBIO ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A SCBIO ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Parágrafo único. A pessoa jurídica titular do projeto está ciente de que o presente enquadramento do projeto não gera direito automático do benefício do REIDI, devendo requerer a habilitação na forma dos arts. 3º, 4º e 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e atender às condicionantes nele previstas e às demais normas e regulamentos de regência.

Art. 7º A SCBIO ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
SCBIO ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA	47.290.256/0002-25
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Usina de Biogás
Descrição do Projeto	O projeto "Usina de Biogás" consiste na instalação de produtora de biometano a ser construída na Rodovia BR 470, km 301, Zona Rural, Interior, Campos Novos - SC, com capacidade de produção de 4.320 Nm³/d de biometano.
Número e data do ato de outorga de autorização, emitido pela ANP	Autorização para construção expedida em 22/09/2022, conforme ofício nº 876/2022/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e.
Período de Execução	03/10/2022 a 23/02/2024.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Campos Novos, estado de Santa Catarina.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal:	Adilson Teixeira Lima CPF: 024.XXX.XXX-81
Responsável técnico:	Jairson Moraes da Silva CPF: 377.XXX.XXX-20
Contador:	Fluvio Eleodoro Marcos CPF: 988.XXX.XXX-20
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.479.006,46
Serviços	553.000,00
Outros	158.400,00
Total (1)	4.190.406,46
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETOSEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.157.198,36
Serviços	532.815,50
Outros	139.788,00
Total (2)	3.829.801,86

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.077, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000919/2002-14 e 48500.009039/2022-00. Interessado: São Francisco Energia S.A., CNPJ: 23.865.997/0001-48. Objeto: Antecipa o fim da vigência da outorga de autorização da UTE Curumim, CEG nº UTE.PE.BA.028615-0.01, localizada em Camaçari, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 265, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003238/2023-87, decide informar ao Relator do TC 006.248/2023-3, Ministro Benjamin Zymler, que as UTEs Edlux X, EPP II e Rio de Janeiro I foram efetivamente implantadas e teriam, considerando as flexibilizações da Resolução Normativa nº 1.029, de 2022, aprovadas pela Diretoria Colegiada da ANEEL, a capacidade técnica necessária para suprirem as condições operativas exigidas nos Contratos de Energia de Reserva - CERS advindos do Procedimento Competitivo Simplificado - PCS nº 1/2021-ANEEL.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 154, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº: 48500.006365/2017-90, 48500.003727/2023-39, 48500.001451/2021-92. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CNPJ nº 02.998.611/0001-04). Decisão: (i) prover parcialmente o Recurso Administrativo interposto contra o Despacho nº 3.733, de 29 de setembro de 2023; e (ii) negar inclusão de adicional de periculosidade e de Imposto Sobre Produtos Industrializados à receita prévia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 182, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Processos nº 48500.002770/2022-04, 48500.002771/2022-41, 48500.002154/2022-45, 48500.006185/2012-01, 48500.002649/2013-83, 48500.001224/2021-67, 48500.001225/2021-10, 48500.001226/2021-56, 48500.001227/2021-09, 48500.001228/2021-45, 48500.001229/2021-90, 48500.003261/2021-18, 48500.003262/2021-54, 48500.003263/2021-07, 48500.003264/2021-43, 48500.03265/2021-98 e 48500.003266/2021-32. Interessado: Indicados no Anexo. Decisão: registrar o enquadramento das EOL Laranjeiras III e Laranjeiras IX, EOL Assuruá 4 I a Assuruá 4 VI, EOL Assuruá 5 I a Assuruá 5 VI e UFV Kuara 1 I, Kuara 1 II, Assuruá 8 V e Assuruá 8 VI como centrais geradoras associadas, definindo a faixa de potência da associação entre 505.100 kW e 571.640 kW. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 199, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº: 48500.004295/2012-21. Interessado: Mauê S.A Geradora e Fornecedor de Insumos, CNPJ nº 07.004.149/0001-98. Decisão: alterar as características técnicas da PCH Alto Alegre, cadastrada no CEG sob nº PCH.PH.SC.037173-4.01. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 240, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº 48500.007911/2000-91. Interessado: Conforme o Anexo I. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Canoas. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente



DESPACHO Nº 244, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Processos nºs 48500.006567/2014-99, 48500.006568/2014-33 e 48500.006561/2014-11. Interessados: Lagoa do Barro III Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 21.951.750/0001-19; Lagoa do Barro IV Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 21.951.831/0001-19; Lagoa do Barro VII Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 21.959.329/0001-54. Decisão: alterar as características técnicas das Centrais Geradoras Eólicas Aura Lagoa do Barro 03, 04 e 07, cadastradas sob os respectivos Códigos Únicos de Empreendimentos de Geração - CEG: EOL.CV.PI.033619-0.01; EOL.CV.PI.033620-3.01; EOL.CV.PI.033618-1.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 264, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Processos nº 48500.005649/2018-40, 48500.005650/2018-74, 48500.005651/2018-19, 48500.005652/2018-63, 48500.005654/2018-52, 48500.001201/2019-38 e 48500.001202/2019-82. Interessados: Conforme o Anexo I. Decisão: alterar as características técnicas das UFV Ribeiro Gonçalves I, II, III, IV, VI, VII e VIII. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente

DESPACHO Nº 269, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº: 48500.006147/2023-01. Interessados: Araraquara Transmissora de Energia S.A., Argo V Transmissão de Energia S.A, Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-T), Cemig Geração e Transmissão S.A. (Cemig GT), Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil (CGT Eletrosul), Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf), Copel Geração e Transmissão S.A. (Copel GT), Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A. (CPTE), Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP), Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. (EATE), Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. (EBTE), EDP Transmissão Goiás S.A. (EDP Goiás), Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte), Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. (ENTE), Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. (ERTE), Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. (ETEP), Empresa Transmissora de Energia do Pará S.A. (ETEPA), Empresa de Transmissão Serrana S.A. (ETSE), São Mateus Transmissora de Energia S.A. (Evoltoz IV), Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas), Interligação Elétrica Minas Gerais S.A. (IE MINAS GERAIS), Neoenergia Jalapão Transmissão de Energia S.A. (JALAPÃO), Marituba Transmissão de Energia S.A., Porto Primavera Transmissora de Energia S.A., Sistema de Transmissão Nordeste S.A. (STN), Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. (IE Minas Gerais), Neoenergia Jalapão Transmissão de Energia S.A., Jauru Transmissora de Energia S.A. (JTE), Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (Taesa). Decisão: i) autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo I, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho, ii) alterar a pedido do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS as informações de reforços de pequeno porte indicados no Anexo II, iii) revogar os reforços de pequeno porte, conforme indicado no Anexo III deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 243, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Processo nº: 48500.005239/2023-66. Interessada: Wunder Engenharia Ltda. Decisão: revogar o Despacho nº 3.795, de 2023, que conferiu o DRI-PCH da PCH J4, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.AM.037764-3.01, localizada no rio Acari, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHO Nº 276, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº: 48500.006346/2023-10. Documento: 48513.001366/2024-00 Interessado: Luz Artemisa Energia Sustentável Ltda., CNPJ nº 22.959.666/0001-04 Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Eólicas - EOLs relacionadas no ANEXO deste Despacho, localizadas no município de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO****DESPACHO Nº 277, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002476/2022-94, decide liberar a unidade geradora UG5, de 5.700,00 kW, da EOL Morro 2, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.050845-4.01, localizada no município de Brotas de Macaúbas no estado da Bahia, de titularidade da Morro Do Cruzeiro II S.A., para início da operação em teste a partir de 31 de janeiro de 2024.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA**DESPACHO Nº 268, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

Processo nº: 48500.005750/2015-58 Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar, para os consumidores interligados ao SIN, a bandeira tarifária Verde com vigência no mês de fevereiro de 2024, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 270, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº: 48500.004359/2022-65. Interessados: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA Equatorial e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: Altera a data de recolhimento mensal do Encargo CDE Conta Escassez Hídrica da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA Equatorial em razão da ausência de deliberação do processo tarifário ordinário de 2023. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**DESPACHO Nº 186, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001351/2023-28, decide por conhecer do recurso interposto pela Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, contra o Despacho nº 3.924, de 2023, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, e, por conseguinte: (i) reformar a decisão exarada pela SMA através do Despacho nº 3.924, de 20 de outubro de 2023, em sede de juízo de reconsideração; (ii) o item (i) do Despacho nº 3.924, de 2023, passa a ser: determinar que a Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, realize a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente em virtude da classificação incorreta das unidades consumidoras nº 3007348584, nº 3007620266, nº 3013310454 e nº 3006406489, referente ao período de 22 de dezembro de 2017 até 03 de abril de 2018, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010 e dos arts. 323 e 668 da Resolução Normativa nº 1.000, de 2021, descontados os valores já devolvidos; (iii) manter os demais comandos do Despacho nº 3.924, de 2023; (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; (v) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item iv desta decisão, comprovação do seu cumprimento; e (v) encaminhar o processo para análise da Diretoria Colegiada da ANEEL.

ANDRÉ RUELLI

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS**

DESPACHO
Relação Nº 12/2024

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
006.648/1965-BRASKEM S.A.-OF. N°2477/2024/GER-AL/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
844.077/2023-MINERACAO TATUASSU LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
844.080/2023-ELEALDO DA SILVA SANTOS-OF. N°2663/2024/SEOUI-AL/ANM
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
844.034/2023-VTX ENGENHARIA LTDA

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO
Gerente

DESPACHO
Relação Nº 13/2024

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)
1177/2024-844.021/2023-RINNO PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA-
1178/2024-844.022/2023-RINNO PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA-
1179/2024-844.045/2023-BARROSO CONSULTORIA E SERVICOS GEOLOGICOS LTDA-
1180/2024-844.056/2023-MINERADORA BRASIL LTDA-
1181/2024-844.092/2023-RICARDO OLIVEIRA GALLART DE MENEZES-
1182/2024-844.098/2023-GEOMINERACAO - EXPLORACAO MINERAL LTDA-
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)
1175/2024-844.052/2023-MINERADORA OLIVEIRA LTDA-
1176/2024-844.084/2023-EDSON RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO-

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação Nº 17/2024

Fase de Lavra Garimpeira
Homologa renúncia da Permissão de Lavra Garimpeira(709)
866.285/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.277/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.283/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.284/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.286/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.775/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.782/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.782/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.783/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.011/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.015/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.016/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.017/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.018/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
Determina arquivamento definitivo do processo(961)
866.285/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.277/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.283/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.284/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.284/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.286/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.775/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.782/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS

